

**LEI Nº. 1.318/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO BASALTO MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Câmara Municipal de Tarumã  
  
PROTOCOLO GERAL 0001121  
Data: 5/09/2018 09:29  
LEC PLO 33/2018

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão onerosa, uma área de 01 (um) hectare de terras localizada na zona rural do Município de Tarumã, denominada “Fazenda Nova Esperança”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, sob a matrícula n.º 34.239, de propriedade de LUIZ FERNANDO MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.406.406.398-20, portador do documento de identidade n.º 4.715.277-1 SSP/SP, de JOSÉ CARLOS MOLINA MAX, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.409.198-05, portador do documento de identidade n.º 6.832.575-7 SSP/SP, de WALDYR MAX JÚNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.096.128-70, portador do documento de identidade n.º 7.562.350-X/SSP/SP e ARMANDO MAURICIO MAX, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito no CPF/MF sob n.º 540.617.256-53, portador do documento de identidade n.º 7.599.143-3 SSP/SP, para que o Município de Tarumã possa proceder a exploração da jazida de cascalho de basalto ali localizada, após a expedição de Licenças dos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** A área de terras prevista no *caput* deste artigo possui as seguintes características e coordenadas geográficas:

**“Área (ha): 1,00**

**Perímetro (m): 442,23**

*Poligonal amarrada no vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, deste, segue com azimute de 90°00'00" e 88,11 metros do vértice V2, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,520" sul e 50° 31' 05,167"Oeste, deste, segue com azimute de 180°00'00" e 52,24 metros até o vértice V3, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,219" sul e 50° 31' 05,161"Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,06 metros até o vértice V4, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 45,221" sul e 50° 31' 05,654"Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 38,23 metros até o vértice V5, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,464" sul e 50° 31' 05,649" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 14,28 metros até o vértice V6, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 46,465" sul e 50° 31' 06,150" Oeste; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 42,74 metros até o vértice V7, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,855" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 59,78 metros até o vértice V8, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 47,861" sul e 50° 31' 06,145" Oeste; deste, segue com azimute de 00°00'00" e distância de 133,20 metros até o vértice V1, de coordenadas geográficas latitude 22° 44' 43,530" sul e 50° 31' 08,256" Oeste, vértice inicial da descrição deste perímetro”.*

**Art. 2º** - Como forma de contraprestação da exploração contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os serviços de capeamento e manutenção de até 16 (dezesseis) quilômetros de carregadores de propriedade da cedente, mediante a utilização de pessoal, veículos e equipamentos do Município de Tarumã ou de terceiros contratados.

**Art. 3º** - As jazidas de cascalho basalto extraídas deverão ser aplicadas no capeamento ou recapeamento das estradas rurais do Município de Tarumã, exceto a disposição contida no artigo anterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dotação orçamentária do Município de Tarumã.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Setembro de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de Setembro de 2018.

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO